

COMUNICADO À OPINIÃO PÚBLICA

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL	
Data	___/___/___
Cod.	0000101

O CAPOIB - Conselho de Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Brasil, reunido em Brasília, de 15 à 18 de agosto de 1995, após se avistar com o Exmo. Sr. Presidente da República, analisar o desenvolvimento de suas atividades e a conjuntura política relacionada aos povos indígenas vem à público comunicar que:

1. Há várias semanas o Governo Federal, através do Ministro da Justiça, vêm divulgando a sua intenção de modificar o Decreto 22/91, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a demarcação das terras indígenas, medida que irá permitir a interesses privados incidentes nessas terras impugnar o relatório e laudo antropológico que compõem a fase da identificação e que informa o ato administrativo declaratório e de determinação para a demarcação administrativa da terra indígena.

2. O CAPOIB externou suas divergências e preocupações quanto aos efeitos extremamente negativos que a adoção desta anunciada alteração acarretaria, como de fato já está acontecendo, ao estimular o agravamento das invasões de terras indígenas, e implementou várias iniciativas para que as autoridades públicas fossem sensibilizadas ao respeito. Nesse sentido o CAPOIB:

2.1. Propôs a realização de um democrático debate a respeito das pretensões citadas acima, sem deixar, porém que os procedimentos administrativos para a demarcação de terras indígenas fosse paralisado, como está até o momento;

2.2. Elaborou um manifesto contra a intenção governamental, o qual foi subscrito por várias personalidades e lideranças políticas e sociais brasileiras, obtendo, inclusive, significativo respaldo de entidades internacionais;

2.3. Foi recebido pelo Exmo. Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Ministro José Paulo Sepúlveda Pertence, a quem externou não somente a preocupação quanto aos efeitos de eventual declaração de inconstitucionalidade daquele regulamento, mas também a sua confiança no discernimento dos Ministros da Suprema Corte da Justiça brasileira, no sentido de afirmar os direitos indígenas e a demarcação de suas terras. Tais ponderações foram muito bem acolhidas pelo Ministro Pertence;

2.4. Promoveu perante o Poder Legislativo variadas gestões para que os parlamentares e lideranças políticas e partidárias fossem eficazmente esclarecidas sobre os direitos indígenas e as implicações negativas de eventual adoção de um contencioso administrativo para a definição dos limites de terra a serem demarcados, sob o fundamento equivocado e portanto falso, sustentado pelo atual Ministro da Justiça de ter-se que aplicar o disposto no inciso LV do Art. 5º da Constituição Federal, que assegura aos acusados e aos litigantes em processos judiciais e administrativos o contraditório e a ampla defesa.

3. O CAPOIB também tem cobrado do Governo Federal a implementação de uma política indigenista que assegure a devida proteção aos bens indígenas e a necessária assistência educacional, a atenção à saúde e o apoio às

**CAPOIB - Conselho de Articulação dos Povos
e Organizações Indígenas do Brasil**

atividades produtivas, respeitando-se a organização social, os usos e costumes de cada povo e comunidade.

4. Após insistente solicitação de audiência e de pressões nacionais e internacionais sobre o governo brasileiro, para que nenhuma alteração das normas procedimentais para a demarcação das terras indígenas seja feita sem a manifestação dos povos indígenas, legítimos e diretos interessados na definição destas regras, o CAPOIB foi recebido pelo Exmo. Sr. Presidente da República Fernando Henrique Cardoso, no dia 15 do presente mês.

4.1. Pela primeira vez o Presidente da República se viu na obrigação de tentar dar alguma satisfação aos povos indígenas e à opinião pública em relação às posições que seu governo vem adotando no que tange aos direitos indígenas;

4.2. Compreendemos a mudança da postura do Governo, no sentido de buscar estabelecer algum canal de diálogo direto com os povos indígenas, e não apenas com outros setores da sociedade, que embora sendo aliados nossos não podem atribuir-se o papel nem serem reconhecidos como os nossos porta-vozes;

4.3. Lamentamos, porém, que na audiência havida com o Presidente não nos foram dadas as condições necessárias para analisar, debater e esclarecer as posições por nós defendidas. Mesmo assim, a reunião revelou uma conquista dos reclamos desencadeados pelo CAPOIB e seus aliados;

4.4. Após a manifestação do Sr. Presidente da República, concluímos que é grave a sua confissão de que até o momento seu governo não tem uma política indigenista, já que acreditava que não poderia ser paternalista e nem ceder a meras reivindicações. Por outro lado, reconhecemos como politicamente importante sua condenação às invasões constantes das terras indígenas e que aos pequenos posseiros que ocupam terras indígenas em boa fé e por necessidade, o governo deve dar um tratamento distinto, que no nosso modo de ver consiste na implementação de uma efetiva Reforma Agrária, da mesma forma que consideramos positiva seu reconhecimento do caráter pluricultural e pluriétnico do Brasil, como um valor positivo à ser mais destacado, embora, entendamos que esta consideração, de resto já consignada no Art. 231 da Constituição Federal, deva sair da retórica e ser materializada em ações de governo;

4.5. Na medida em que o Presidente Fernando Henrique respondeu-nos que o Governo não tinha um prejulgamento quanto à inconstitucionalidade do Decreto 22/91, mas uma avaliação quanto à probabilidade do Supremo Tribunal Federal declarar a inconstitucionalidade deste regulamento, o que acarretaria desfazer todas as demarcações, percebemos grave equívoco, já que os efeitos da eventual declaração incidental de inconstitucionalidade do Decreto 22/91, refeririam-se apenas ao caso em apreciação pelo STF (caso da terra indígena "Sete Cerros", no Estado do Mato Grosso do Sul, tradicionalmente ocupada por comunidade Kaiowá-Guarani);

4.6. Embora reconheçamos a gravidade do precedente jurisprudencial, ensejador de novos questionamentos judiciais, confiamos no discernimento do STF e tendo em vista as possibilidades de regulamentação posterior à decisão

**CAPOIB - Conselho de Articulação dos Povos
e Organizações Indígenas do Brasil**

judicial, de forma a viabilizar o respeito de direitos na via administrativa, propusemos que:

"...após o pronunciamento do STF a respeito da constitucionalidade do Decreto 22/91, o governo convide organizações indígenas, entidades indigenistas e antropólogos para se decidir conjuntamente como aprimorar o procedimento demarcatório, de acordo com os pressupostos constitucionais".

5. Os povos e as organizações indígenas se vêm, no atual contexto, à exemplo do que se verifica com os trabalhadores da cidade e do campo, submetidos a uma orientação político-administrativa sem qualquer consideração aos problemas sociais. Os graves problemas de atendimento à saúde e os conflitos agrários, como o recentemente ocorrido em Rondônia, nos faz lembrar que os assassinatos dos Yanomami e dos Maguta (Tikuna) ainda não foram julgados, bem como revelam a necessidade de uma rápida e profunda reorientação na política econômica do governo, para que as necessidades populares sejam satisfeitas, assegurando-se emprego, educação, saúde, terra para quem nela trabalha e os espaços tradicionalmente ocupados pelos povos indígenas.

6. Tendo em vista, a reação do Presidente da República no sentido de que esperava a realização de debates "...rápidos, porém profundos..." entre os Povos Indígenas e o Ministério da Justiça, que segundo S. Excia. estaria de portas abertas, para a superação de divergências e o reconhecimento de equívocos, comunicamos à opinião pública e em especial o Governo, estarmos aguardando a indicação, pelo Ministro da Justiça, de data, local e horário, para que as discussões indicadas pelo Presidente da República se iniciem o quanto antes, para que os povos e comunidades indígenas não continuem a ser mais penalizados.

Brasília-DF, 18 de agosto de 1995.

**CAPOIB - Conselho de Articulação dos Povos
e Organizações Indígenas do Brasil**

Jurino São Xaingãny -
José Adalberto moenti
Leônio Cecílio Tenena
Mariano W. Baboté Xavante
PUMU PATAXÓ MG

~~Assinatura~~ CAPOIB - APOINME.

José M. Santos F. D. Almeida
Jupira Tenena - Baunil - São Paulo